



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.676 DE 02 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a instituição, no calendário oficial do Município de Suzano, da “Semana Municipal de Combate às Drogas”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 26 de junho, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Ari Serafim Barbosa
Projeto de Lei nº 058/2013)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Suzano, a “Semana Municipal de Combate às Drogas”, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 26 de junho.

Art. 2º. A “Semana Municipal de Combate às Drogas” passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município de Suzano.

Art. 3º. No transcurso da “Semana Municipal de Combate às Drogas”, deverá ser dada ampla divulgação sobre o tema, visto que a melhor parceira da prevenção é a informação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 02 de julho de 2013, 64º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485